



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Estado do Espírito Santo

## Secretaria Municipal de Saúde

Processo N° ..... 4379/2022 ..... Data 12/07/22

Interessado: .....

Favorecido: Santa Casa de Misericórdia de Guaçú

### ASSUNTO

Solicitamos liberação do Recurso através de Emenda Parlamentar - destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Exercício de 2022

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
12/07/22	Gabinete	01/08/22	Gabinete
12/07/22	Saúde	02/08/22	Procuradoria
23/07/22	Gabinete		
23/07/22	Finanças		
25/07/22	Saúde		
25/07/22	Finanças		
27/07/22	Parlamento		

Empenho N° ..... Data / /

Valor:

Guaçuí-ES, 11 de julho de 2022.

**OFÍCIO SCMG/ADM Nº 112/2022**

**Vossa Excelência.**  
**Sr. Marcos Luiz Jauhar**  
**Prefeito Municipal**  
**Guaçuí/ES.**

**REF. Solicitamos a liberação do recurso, através de emenda parlamentar destinado ao Fundo Municipal de Saúde, do exercício 2022.**

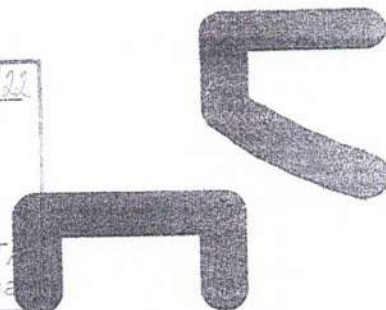
Exmo Sr.,

A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, inscrita no CNPJ sob nº. 27.686.179/0001-39, situada a Rua: Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, na cidade de Guaçuí/ES, e um estabelecimento hospitalar, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de natureza filantrópica que presta relevantes serviços de saúde ao SUS. Portador do Cnes sob nº. 2447029.

A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí dispõe de 72 leitos para o SUS, e com 2 salas cirúrgicas, sendo para maternidade de risco habitual 06 (seis) Pré-parto e 09 (nove). Pós-parto.

Atualmente dispomos de 17 leitos de enfermagem clínica médica (M/F), 08 leitos cirúrgicos (M/F), 12 leitos cardiológicos (M/F) e 20 leitos de UTI – GERAL.

Desta forma, estamos protocolando o nosso plano de trabalho e documentos pertinentes, para aquisições de Medicamentos Hospitalares, que serão destinados a Farmácia de distribuição da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. Assim, para que possamos




conveniar através de instrumento de convênio, para recebe-lo este recurso em parcela única para prover destas aquisições.

Recurso orçamentário do exmo Dep. Ted Conti, de emenda individual de nº. 40970009, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, como beneficiário a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. Conforme informa em anexo, ofício parlamentar.

Exercício ao orçamento de 2022 aprovado pela LDO, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

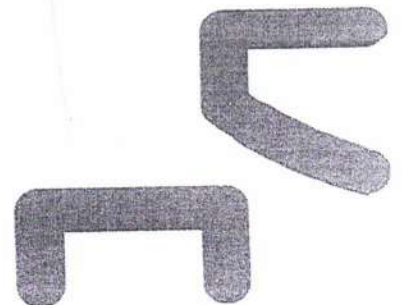
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Gilson Joaquim Caetano

**Provedor**





## ATA DE POSSE DO PROVIDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ

Às 08:00 horas do dia 06 de abril de 2020, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, reunidos todos os membros do conselho, nos termos do seu Estatuto Social, delibera e decide empossar no cargo de Provedor da Instituição, o vice-provedor interino, devido à impossibilidade de continuidade do provedor anterior. Aberto os trabalhos, o senhor provedor empossado neste ato, declarou que para manter os serviços em pleno funcionamento a Diretoria optou em dar posse ao vice-provedor devido a impossibilidade de continuidade do provedor anterior, no mesmo ato, o provedor deu posse ao segundo tesoureiro, tendo em vista a solicitação de desistência do primeiro tesoureiro, abaixo descrito, Assim passou a chamar os dirigentes da entidade, os quais culminaram com a assunção do atual provedor para o restante do biênio 2020/2021, solicitando a todos que ficasse de pé:

CARGO	MEMBRO
PROVEDOR	Gilson Joaquim Caetano
TESOUREIRO	José Carlos da Costa Simões

Que depois foi aplaudido pelos presentes. Assim sendo, o provedor empossado prestou solenemente o compromisso de respeitar o Exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis Vigentes e o Estatuto Social da Entidade, sendo declarado por todos ali presentes empossado. Encerrados os trabalhos às 09:00 horas, o senhor Provedor pediu que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, Paulo César Antunes Filho, Secretário, e pelos membros da atual diretoria e demais autoridades.

Provedor: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

1º Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Conselheiro Fiscal Efetivo: \_\_\_\_\_

Conselheiro Fiscal Efetivo: \_\_\_\_\_



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RCPJ**  
 Av. Espírito Santo, 341, Centro, Guaçuí-ES  
 CEP 29560-000 - Tel: (28) 99989-0607

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização: 023038.IJH2001.00758  
 Emolumentos: R\$ 131,11 Encargos: R\$ 38,76 Total: R\$ 169,87  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Protocolo: 119 Data: 14.04.2020  
 Atos: Livro A - 7, Registro 198, Av. 25 -  
 Ata de Posse

Guaçuí-ES, 14.04.2020



Atento José da Silva  
 Oficial



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÇUÍ-ES  
 Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí-ES. CEP 29560-000 - FAX (28) 99989-0607

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de GILSON JOAQUIM CAETANO, JOSÉ PAULO FRANCO MACHADO, JOSE CARLOS DA COSTA SIMÕES, e dou fé. Em Test. da verdade. Guaçuí - ES, 14/04/2020-14:22:33. Cód.: 00169079-04.

SOLANGE FERREIRA MUSQUEIRA STORCK - Escrivente Auxiliar.  
 Selo: 024000.PI12001.02796. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
 Qtd 3 - Emolumentos: R\$ 9,12 Taxas: R\$ 2,70 Total: R\$ 11,82.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÇUÍ-ES  
 Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí-ES. CEP 29560-000 - FAX (28) 99989-0607

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de DANIEL FREITAS JUNIOR, JOSE CARLOS DA COSTA SIMÕES, DANIELLE LEITE FREITAS, e dou fé. Em Test. da verdade. Guaçuí - ES, 13/04/2020-14:38:59. Cód.: 00169079-06.

SOLANGE FERREIRA MUSQUEIRA STORCK - Escrivente Auxiliar.  
 Selo: 024000.PI12001.02796. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
 Qtd 3 - Emolumentos: R\$ 9,12 Taxas: R\$ 2,70 Total: R\$ 11,82.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUACUI**  
CNPJ: **27.686.179/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:49:39 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **213D.8982.327F.C754**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000594101

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.686.179/0001-39

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 07/07/2022, válida até 05/10/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/07/2022.

Autenticação eletrônica: 0003.F335.E230.D0F7



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.686.179/0001-39  
**Razão** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUACUI  
**Social:**  
**Endereço:** RUA DR NILTON FIGUEIREDO 07 / QUINCAS MACHADO / GUACUI / ES /  
29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

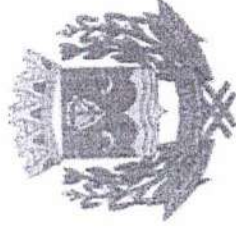
**Validade:** 25/06/2022 a 24/07/2022

**Certificação Número:** 2022062501082182940692

Informação obtida em 07/07/2022 14:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

**Secretaria Municipal de Finanças**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2022/0002999**

**CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUACUI**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.686.179/0001-39  
RUA NILTON GOMES DE FIGUEIREDO, Nº 07 , QUINCAS MACHADO GUACUI - ES,  
CEP 29560-000



Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220002999

**Validade 30 dias**

Emitida Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUACUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.686.179/0001-39

Certidão nº: 21391732/2022

Expedição: 07/07/2022, às 14:48:41

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUACUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.686.179/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**CARTEIRA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

**Nome:** GILSON JOAQUIM CAETANO

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:** 933073 SSP ES

**CPF:** 069.165.637-10 **DATA NASCIMENTO:** 09/09/1969

**LIÇÃO:** GILSON JOAQUIM CAETANO

**LIÇÃO:** GILTHA HOFFMAN CAETANO

**PERMISSÃO:** ACC **CAT. MAB:** B

**Nº REGISTRO:** 00645193295 **VALIDADE:** 13/12/2033 **1ª HABILITAÇÃO:** 28/05/1999

**ASSINATURA DO PORTADOR:** *[Assinatura]*

**LOCAL:** VITORIA, ES **DATA EMISSÃO:** 19/12/2018

**Assinatura do Diretor Geral - Caetan ES:** *[Assinatura]* **05003335240**  
**Assinatura do Emissor:** *[Assinatura] **29324067785***

**ESPÍRITO SANTO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1755447000

1755447000

1755447000

Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica N. 039.667.520

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
 Rua Florentino Faller, 60 - 1ª, 2ª e 3ª andar - St. 101, 102, 201, 202, 301 e 302  
 Edifício Maxod I, Enseada do Sul - Vitória/ES - CEP 29050-310  
 CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

160764318

JANEIRO/2020

**Dados Cadastrais**

**GILSON JOAQUIM CAETANO**

RUA JOAO GOIHARI 240  
 CK02 29518 URU VALI DO SUL / GRACIA - IS  
 Cont. Fiscal Oper. 3258 Grupofalco, 9781 (p. Inter.: Municipal)  
 Classe/Subclasse: III SIDI NCIAI  
 Mod. L. Inf. Convencional - Lenda Normal: 228 V. U. 3230018.311

**Descrição de Consumo**

Medida	Consumo (kWh)	Consumo (kWh)
1505024 Aéreo LVA	2739	2517
		1
		162

**Histórico de Faturamento**

Mês / Ano	kWh	RS
01/20	162	136
12/19	199	150
11/19	191	156
10/19	214	169
09/19	184	158
08/19	145	123
07/19	168	135
06/19	170	138
05/19	203	161
04/19	166	144
03/19	149	124
02/19	174	139
01/19	230	189
12/18	207	171

**Dados Importantes**

Let. Anterior: 12/2019 Let. Atual: 02/01/2020 1ª Inscrição Apresentação: 05/01/2020  
 Prov. Prot. 1 em 04/01/2020 Numeração: 02/01/2020 Número dias de faturamento: 37 dias

**Detalhes de Faturamento**

Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Faturamento de energia elétrica	162 kWh	X	0,8391000	136,00
Adicional Bandeira Amarela		X		1,62
Impostos		X		0,96
PIB	00,76	X	0,7694	0,58
ICMS	00,76	X	1,2984	0,99
ICMS	116,34	X	25,9064	29,99

CONTRIBUIÇÃO DE LUZ PÚBLICA - 1ª MUNICIPAL

**BANDEIRAS LAMPADAS**  
 BANDA AMARELA VIGENTE PARA FATURAMENTO: AMARELA  
 1ª dia da Bandeira Amarela 3ª dia de faturamento 01/01/2020  
 Informações sobre a tabela de tarifas tarifadas disponíveis em: www.edpsa.com.br

**Detalhes do Valor Faturado (R\$)**

ITEM DA TARIFA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
00,76	0,76	0,58	0,58

Item: água:

**REAVISO DE DÉBITOS**

As faturas abaixo estão pendentes de pagamento. Leve SEUS PAGOS DE FATURAMENTO à cobrança de crédito de disponibilidade quando os referidos DÉBITOS em até 15 dias deste Aviso (Lei 8.987/96). Em caso de efetivação da suspensão após 7 ciclos de faturamento, o contrato poderá ser encerrado (REANEX-01-01/10) e o atraso do pagamento acarretará PROTEÇÃO e/ou NEGATIVAÇÃO. Caso tenha por favor desconsiderar. Este aviso não altera os anteriores.

ME S/AO VENCIM. NTO. VALOR (R\$)	ME S/AO VENCIM. NTO. VALOR (R\$)
10/2019 10/10/2019 109,44	12/2019 10/12/2019 136,00

Referência para Débito Automático: 160764318

Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.

**162** **17/01/2020** **RS 1**

**Dados Complementares**

CPF: 06916563710

Localização do faturamento: 7659.4aa5.8598.55d7.d0be.d0cb.d13b.f310

EMISSÃO AUTORIZADA PELA INSCRIÇÃO Nº 039.667.520 - PROCESSO Nº 039.667.520

160764318 JAN/2020 17/01/2020 R\$ 1

Autenticação no verso

8352000001 - 3 35230051300 - 4 04256820971 - 2 90014504393

730

160764318

CONTÉM CÓPIA DO ORIGINAL



## DECLARAÇÃO

A  
Secretaria Municipal de Saúde  
Guaçuí/ES.

Declaramos para fazer prova e produzir os efeitos legais junto a Secretaria Municipal de Saúde – ES, que a Entidade hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, funciona no endereço declarado;

Endereço Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo nº 07 – Bairro Quincas Machado, Cep. 29560-000 – Guaçuí/ES

Para clareza firmamos o presente.

Guaçuí, ES, 11 de julho de 2022.

Gilson Joaquim Caetano  
Provedor

## CERTIDÃO

Certifico junto à Secretaria Municipal de Saúde, que o hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, se enquadra nos requisitos do art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014, quanto à dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público, por se tratar de uma instituição filantrópica, com certificação de entidade beneficente – CEBAS.

Guaçuí, ES, 11 de julho de 2022.



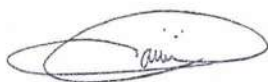
Gilson Joaquim Caetano

Provedor

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Eu, **Gilson Joaquim Caetano**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº **933073**, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob Nº **069.165.637-10**, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que me comprometo a atender o disposto no **Art. 11** da **Lei 13.019/2014**, de forma especial a divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações do projeto, todas as parcerias celebradas com Secretaria Municipal de Saúde.

Guaçuí, ES, 11 de julho de 2022.



Gilson Joaquim Caetano  
**Provedor**



## DECLARAÇÃO

A  
Secretaria Municipal de Saúde  
Guaçuí/ES

Declaramos para fazer prova e produzir os efeitos legais junto a Secretaria Municipal de Saúde, que a Entidade o hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, tem experiência na realização/execução, realizada pelos seus setores competentes, do objeto de parceria que se pretende firmar.

Para clareza firmamos a presente.

Guaçuí, ES, 11 de julho de 2022.

Gilson Joaquim Caetano  
Provedor

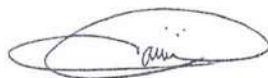




## DECLARAÇÃO

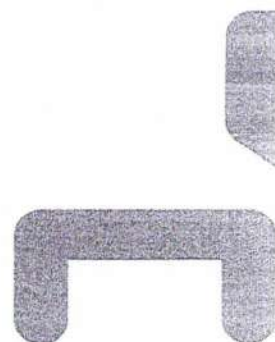
Declaramos que a instituição o hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí estabelecida a Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo nº 07 – Bairro Quincas Machado, Cep. 29560-000 – Guaçuí/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.686.179/0001-39, representada pelo Sr. **Gilson Joaquim Caetano**, portador do documento de identidade nº. 933073, expedida pela SPTC/ES e CPF 069.165.637-10, **NÃO SE ENCONTRA** em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Guaçuí, ES, 11 de julho de 2022.



Gilson Joaquim Caetano


**Provedor**



## DECLARAÇÃO

Declaramos que a instituição o hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí estabelecida a Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo nº 07 – Bairro Quincas Machado, Cep. 29560-000 – Guaçuí/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.686.179/0001-39, representada pelo Sr. **Gilson Joaquim Caetano**, portador do documento de identidade nº. **933073**, expedida pela SPTC/ES e CPF 069.165.637-10, possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Guaçuí, ES, 11 de julho de 2022.



Gilson Joaquim Caetano

**Provedor**



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

## DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.096322/2022-91

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí

CNPJ nº 27.686.179/0001-39

Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo, nº 07 – Bairro: Quincas Machado.

CEP 29.560-000 - Guaçuí/ ES.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 07/07/2022, SEI nº 25000.096322/2022-91, acerca do andamento do requerimento de concessão/renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, inscrita no CNPJ nº 27.686.179/0001-39, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verificamos que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.108797/2019-31) conforme Portaria SAES/MS nº 78, de 04/02/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07/02/2020, com validade de **05/07/2019 a 04/07/2022**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 37, da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação*” informamos que a entidade protocolou em 27/05/2022, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.074769/2022-17, o qual se encontra pendente de julgamento.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que “§ 2º: ***A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***”.



Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: "para acessar a visualização pública clique aqui", pasta "documentos vinculados a esta entidade" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira**, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 08/07/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027989852** e o código CRC **278C56A7**.

Referência: Processo nº 25000.096322/2022-91

SEI nº 0027989852



**ILUSTRAÇÃO**  
VALIA EM TODOS  
OS TERMINOS NACIONAIS  
**1755447000**

**ILUSTRAÇÃO**  
VALIA EM TODOS  
OS TERMINOS NACIONAIS  
**1755447000**

**GILSON JOAQUIM CASTARO**

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR DE: **533073 - ESP. ES**

CPF: **069.165.437-10** DATA NASCIMENTO: **09/09/1983**

RELACAO:  
**OLIVEIRA JOAQUIM CASTARO**  
**CILTHA HOFFMAN CASTARO**

PERMISSAO:  ADM:  CAS. HAB:

N.º REGISTRO: **00045395275** VALIDADE: **31/12/2008** IT. HABITACAO: **28/05/2009**

ORIENTACAO

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADA: **VITORIA, ES** DATA EMISSAO: **18/12/2011**

**ESPIRITO SANTO**

PROTÓCOLO 33  
ADMINISTRAÇÃO  
Guaçu

# ESTATUTO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUI

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

ARTIGO 1º- A Santa Casa de Misericórdia de Guaçu, instituída em 1952, em forma de Irmandade, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07, bairro Quincas Machado, em Guaçu Estado do Espírito Santo, reger-se-á pelos presentes Estatutos.

ARTIGO 2º- São fins da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu:

- I- Manter a assistência médica hospitalar gratuita aos indigentes e necessitados;
- II- Manter, enquanto houver condições financeiras, ambulatórios de clínica geral e especializada para tratamento gratuito de indigente;
- III- Realizar graciosamente os enterros dos indigentes que falecerem no hospital;
- IV- Internar, em quartos particulares, as pessoas que o desejarem, mediante contribuição estabelecida, excluído os serviços médicos;
- V- Manter o hospital e a criação de outras entidades que visem o amparo ou à assistência social.

## CAPÍTULO II PRAZO E DURAÇÃO:

ARTIGO 3º- É indefinido o prazo de duração da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu.

## CAPÍTULO III DAS RECEITAS E DESPESAS:

ARTIGO 4º- Constituem Receitas da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu:

- I- As contribuições de associados de acordo com o regimento interno;
- II- Os donativos que lhe forem feitas em espécie ou *in natura*;
- III- As subvenções concedidas pelo Poder Público;
- IV- As rendas de internação em quartos particulares e convênios;

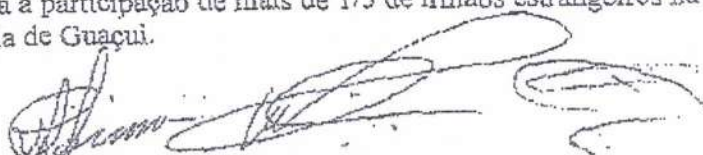
Parágrafo Único - As receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade serão integralmente aplicadas no Território Nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 2536/98.

ARTIGO 5º- Constituem despesas da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu, as que forem realizadas de acordo com o orçamento anual, aprovado pelo Conselho Diretor, que deverão ser contabilizadas em livros revestidos de formalidades legais que assegure a sua exatidão.

## CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA IRMANDADE:

ARTIGO 6º- A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu, compõe-se de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, que reúnem condições estabelecidas nestes Estatutos.

Parágrafo Único- É vedada a participação de mais de 1/3 de irmãos estrangeiros na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu.



ARTIGO 7º- A irmandade constitui-se de:

- I- Fundadores;
- II- Beneméritos;
- III- Benfeitores;
- IV- Remidos.

ARTIGO 8º- São irmãos:

- I- Fundadores - Todos aqueles que participaram com donativos para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí;
- II- Beneméritos - Todos aqueles que fizerem donativos e aqueles que tiverem prestado serviços relevantes de natureza excepcional à irmandade qualificados em Assembléia;
- III- Benfeitores - Aqueles que fizerem donativos e os que tiverem feito parte do Conselho Diretor durante 4 (quatro) anos consecutivos ou não;
- IV- Remidos - Os médicos que prestarem serviços à Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, durante pelo menos 2 (dois) anos e reuna as condições estabelecidas nestes Estatutos, e que não tenha recebido ou que receba qualquer pagamento da Santa Casa por serviços prestados

§ 1º- Os diplomas de beneméritos, benfeitores e remidos, serão conferidos pelo Conselho Diretor, após aprovação pela Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Diretor;

§ 2º- Os diplomas serão obrigatoriamente assinados pelo Provedor e pelo Tesoureiro.

§ 3º - As despesas com a confecção dos diplomas correrão por conta da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí;

#### CAPÍTULO V DA ADMISSÃO DOS IRMÃOS:

ARTIGO 9º- Podem ser admitidos na irmandade em número ilimitado todos as pessoas que satisfaçam as seguintes condições:

- I- Os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- II- Gozarem de ilibado conceito moral e de reconhecida honestidade.

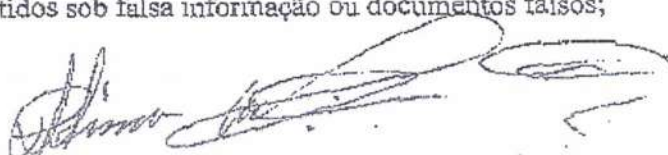
ARTIGO 10- A admissão à Irmandade será precedida de requerimento formulado pelo interessado, dirigido ao Provedor ou de proposta devidamente apresentada por um irmão da Santa Casa. Em ambos os casos o candidato deverá declarar o nome, sexo, idade, nacionalidade, profissão, estado civil e residência.

Parágrafo Único- A proposta de ingresso será apreciada pelo Conselho Diretor, cuja aprovação ou não será por maioria simples.

#### CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DOS IRMÃOS:

ARTIGO 11- Incorre em pena de exclusão:

- I- Os irmãos que tenham perdido por atos atentatórios à moral e aos bons costumes, o conceito social;
- II- Os que causarem prejuízos ao patrimônio econômico e moral da Irmandade;
- III- Os que tiverem sido admitidos sob falsa informação ou documentos falsos;



- I- Anualmente na segunda quinzena do mês de março, para apreciação das contas do Conselho Diretor, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- II- Bienalmente, no dia 14 de dezembro para eleição do Conselho Diretor;



§ 1º- As Assembléias referidas serão realizadas no prédio da Santa Casa de Misericórdia de Guaçu, no horário de 19:00;

§ 2º- Se por algum motivo as Assembléias não se realizarem nas datas previstas, serão estas realizadas no primeiro dia útil seguinte.

ARTIGO 19- O quorum para votação será:

- I- Para deliberações em geral, 25 (vinte e cinco) irmãos em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação;
- II- Para a extinção da irmandade, 2/3 dos irmãos em primeira convocação e metade mais um em segunda convocação;
- III- Para venda ou alienação de bens em hasta pública, metade mais um em primeira convocação e de no mínimo 30 (trinta) irmãos em segunda convocação;
- IV- As segundas convocações realizar-se-ão 30 (trinta) minutos após a hora estabelecida para a primeira convocação.

ARTIGO 20- As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas:

- I- Pelo Provedor;
- II- Pela maioria do Conselho Diretor;
- III- Por 1/5 dos irmãos;
- IV- Por qualquer irmão, em caso de renúncia coletiva do Conselho Diretor.

ARTIGO 21- Somente serão objetos de deliberação os assuntos para os quais a Assembléia Geral Extraordinária foi convocada.

ARTIGO 22- As Assembléias serão convocadas:

- I- Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias quando convocadas pelo Provedor ou Conselho Diretor;
- II- Com antecedência mínima de 08 (oito) dias quando convocada pelos irmãos.

Parágrafo Único: O Edital de convocação será publicado no órgão da imprensa local e afixado no átrio da Santa Casa em local visível.

ARTIGO 23- À Assembléia Geral Ordinária compete:

- I- Eleger o Conselho Diretor;
- II- Aprovar ou não as contas do Conselho Diretor e parecer do Conselho Fiscal;
- III- Exercer qualquer poder não atribuído ao Conselho Diretor.
- IV- Deliberar sobre a exclusão de irmãos em grau de recurso.

ARTIGO 24- Compete a Assembléia Geral extraordinária:

- I- Deliberar sobre as questões que a tenha motivado;
- II- Os demais itens do ARTIGO 23, se necessário;
- III- Destituir o Provedor.
- IV- Emendar ou rever os presentes Estatutos;



V- Resolver sobre a extinção da Irmandade.

PARÁGRAFO ÚNICO- As deliberações das Assembléias Gerais extraordinárias serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, nos casos dos incisos II e III do ARTIGO 19.

## CAPÍTULO XI DAS LEIÇÕES:

ARTIGO 25- Reunida a Assembléia Geral Ordinária previamente convocada de acordo com os ARTIGOS 18, II e 22, I e parágrafo único, realizar-se-á a eleição da nova diretoria, por escrutínio secreto, votando cada eleitor com uma cédula que conterá:

- I- Para Provedor e Vice-Provedor dois irmãos;
- II- Para Membros Efetivos do Conselho Diretor cinco (5) irmãos;
- III- Para Membros Suplentes do Conselho Diretor cinco (5) irmãos;
- IV- Para Membros Efetivos do Conselho Fiscal três (3) irmãos;
- V- Para Membros Suplentes do Conselho Fiscal três (3) irmãos;

§ 1º- Não se admitirá voto por Procuração;

§ 2º- Somente poderá ser candidato o irmão com, no mínimo 2 (dois) anos de admissão na irmandade e que resida em Guaçuí.

§ 3º- A eleição será realizada de acordo com este ARTIGO e parágrafos, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 4º- A eleição será realizada de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de dezembro dos anos ímpares e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, com a presença de qualquer número de irmãos.

ARTIGO 26- O provedor, até 60 (sessenta) dias antes da eleição, fará a convocação da mesma por edital fixando dia de sua realização, nomeando a comissão eleitoral composta de 3 (três) irmãos, sendo um presidente, um secretário e um membro.

§ 1º- As chapas deverão ser apresentadas à comissão, mediante recibo, em envelope fechado até o dia 31 de outubro até às 18:00 horas na secretaria da Santa Casa;

§ 2º- 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento de chapas, os envelopes serão abertos em audiência pública, e os nomes dos candidatos registrados em livro próprio e afixados no átrio da Santa Casa.


§ 3º- As impugnações aos nomes de quaisquer dos integrantes das chapas deverão ser ofertadas no prazo de 3 (três) dias após a abertura dos envelopes à Comissão Eleitoral;

§ 4º- Recebida a impugnação será aberto vistas ao impugnado para em 3 (três) dias apresentar defesa que tiver;

§ 5º- Ofertada ou não a defesa, a comissão eleitoral proferirá decisão em 24 (vinte e quatro) horas;

§ 6º- Os recursos contra as decisões da comissão serão dirigidos ao Conselho Diretor que em cinco dias proferirá decisão.

Ad. S.



§ 7º- Julgada procedente a impugnação o nome do impugnado poderá ser substituído no prazo de 3 (três dias).  
ARTIGO 27- O Provedor somente poderá ser reeleito por um período, facultando-lhe o direito de se candidatar posteriormente;

ARTIGO 28- A mesa apuradora será assim constituída:

- I- Presidente: Provedor em exercício;
- II- Dois (2) mesários, convidados dentre os irmãos presentes pelo Provedor;
- III- Dois (2) fiscais, indicados pela Assembléia.

§ 1º- O 1º mesário fará a chamada dos eleitores;

§ 2º- O 2º mesário recolherá as cédulas uma a uma em uma própria;

§ 3º- Terminada a votação proceder-se-á a contagem dos votos com a leitura das cédulas pelo Presidente, sendo anotados, pelos mesários, nominalmente os votos apurados, que proclamará o resultado da eleição;

§ 4º- Em caso de empate na votação, recairá a escolha no irmão mais velho

§ 5º- Somente poderão ser eleitos os irmãos residentes em Guaçuí, maiores de vinte e um (21) anos;

§ 6º- As dúvidas suscitadas pelos irmãos, durante o processo de votação, serão, submetidas à apreciação da Assembléia, para imediata solução, não sendo aceitas reclamações após a realização da Assembléia.

§ 7º- A votação terá início às 19:00 horas com término às 22:00 horas.

§ 8º- Terminada a contagem dos votos, será proclamado o resultado da eleição, encerrando-se em seguida a Assembléia pelo Provedor.

§ 9º- O Provedor da última Administração é membro nato do Conselho Diretor eleito.

§ 10- As vagas que se verificarem nos Conselhos, por consenso entre eles.

## CAPÍTULO XII DO CONSELHO DIRETOR:

ARTIGO 29- O Conselho Diretor será composto de:

- I- Provedor;
- II- Vice-Provedor;
- III- 1º e 2º Secretário;
- IV- 1º e 2º Tesoureiro;
- V- Diretor Clínico

§ 1º- Os membros suplentes do Conselho Diretor somente terão direitos a voto quando convocados.

§ 2º- É vedado a qualquer membro do Conselho Diretor fazer uso do nome da Irmandade para suas próprias ou emprestá-lo a terceiros, sob pena de crime de responsabilidade.

ARTIGO 30- Ao Conselho Diretor compete:

- I- Dar posse ao Conselho Diretor até o 5º (quinto) dia útil de janeiro do ano seguinte; sob a presidência do Provedor ou seu substituto eventual;
- II- Reunir-se, ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente todas as vezes que for convocado, lavrando-se em cada reunião a competente ata;
- III- Opinar sobre qualquer assunto de relevância que deva ser submetido à Assembléia Geral;
- IV- Emitir opinião sobre o ingresso de novos membros no quadro dos componentes da Assembléia Geral;
- V- Aprovar o regimento interno;
- VI- Aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias;
- VII- Aprovar o plano de salários;
- VIII- Deliberar sobre a guarda a aplicação dos bens da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí;
- IX- Tomar conhecimento das contas anuais da Administração e do parecer do Conselho Fiscal;
- X- Deliberar sobre questões judiciais;
- XI- Decidir sobre a criação de outras entidades que visem atingir os objetivos da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí;
- XII- Auxiliar o Provedor na Administração da Irmandade sempre que solicitado;
- XIII- Aprovar na última quinzena de dezembro, os planos que se trata o inciso VII do presente ARTIGO;
- XIV- Em casos excepcionais indicar o Diretor Clínico, em comum acordo com o Provedor, provisoriamente até regularização da situação, não excedendo o período de noventa (90) dias;
- XV- Julgar os recursos contra as decisões da comissão eleitoral.

### CAPÍTULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES DO PROVIDOR:

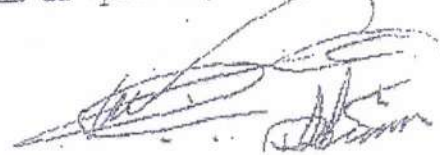
ARTIGO 31- Compete ao Provedor:

- I- Representar a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí e promover-lhe representações em juízo ou fora dele;
- II- Presidir as reuniões do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias;
- III- Acatar e executar as decisões do Conselho Diretor e das Assembléias;
- IV- Ouvir o Diretor Clínico, antes de deliberar assunto que a este for de competência opinar;
- V- Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Diretor Clínico;
- VI- Admitir, exonerar, firmar compromissos e demais atos administrativos, obedecendo-se a Constituição Federal e as Leis emanadas pelos Poderes Constituídos;
- VII- Ter somente voto de qualidade em caso de empate;
- VIII- Prestar contas dos atos administrativos da Irmandade, no dia 31 de dezembro do exercício ou quando solicitado pelo Conselho Diretor, neste caso o fará em trinta (30) dias;
- XIX- Indicar o Diretor Técnico Administrativo, de nível superior, de acordo com as necessidades da Administração, com aprovação do Conselho Diretor, o qual exercerá sua função em comum acordo com o Provedor, e com função discriminada pela mesa diretora.
- X- Convocar as eleições e nomear a comissão eleitoral de que trata o ARTIGO 26.

### CAPÍTULO XIV DO CONSELHO FISCAL:

ARTIGO 32- Ao Conselho Fiscal compete:

- I- Dar parecer por escrito, anualmente, sobre todas as contas apresentadas pela administração, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da apresentação do relatório.



- pronunciamento neste prazo serão aprovadas as contas pelo Conselho Diretor,
- II- Examinar, quando lhe aprouver, as contas da Irmandade;
  - III- Sindicar qualquer ato reprovável que envolva a Irmandade e apresentar relatório, por escrito, ao Conselho Diretor;
  - IV- Reunir-se, em qualquer época, quando convocado pelo Provedor ou pelo Conselho Diretor para opinar sobre assunto de interesse da Irmandade;
  - V- Zelar, fielmente, pela posição econômica financeira da Irmandade; solicitando sempre que necessário, em reunião, parecer da administração

#### CAPÍTULO XV DO DIRETOR CLÍNICO:

ARTIGO 33- O Diretor Clínico será indicado pelo Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

ARTIGO 34- Ao Diretor Clínico compete:

- I- Examinar todas as questões Técnicas hospitalares que tenham relação com os serviços médicos e sobre elas opinar;
- II- Apresentar anualmente ao Conselho diretor, relatório minucioso sobre atuação do Corpo Clínico durante o exercício, emitindo opiniões, críticas, etc, sugerindo reformas para o melhor andamento no exercício seguinte;
- III- Dar parecer sobre admissão e demissão de médicos e para-médicos do Corpo Clínico;
- IV- Superintender todas as compras de instrumental técnico cirúrgico para a execução dos serviços Clínicos do hospital;
- V- Sugerir ao Provedor, que levará ao Conselho diretor, pareceres para aprimoramento da administração Clínica hospitalar;
- VI- Respeitar o regulamento do Corpo Clínico, sugerindo reformas quando julgar necessárias.

§ 2º. A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí poderá receber doação sem encargo, mediante aprovação do Conselho Diretor.

### CAPÍTULO XIX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

ARTIGO 48- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 49- No final de cada exercício, proceder-se-á ao balanço geral, com observância das prescrições legais.

### CAPÍTULO XX DAS INCOMPATIBILIDADES:

ARTIGO 50 - Não pode fazer parte dos Conselhos, por incompatíveis, os parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até 2º grau e cônjuges.

ARTIGO 51- É vedada a acumulação das funções de membros de qualquer Conselho.

### CAPÍTULO XXI DA EXTINÇÃO DA IRMANDADE:

ARTIGO 52- A Irmandade só se extinguirá quando a Assembleia Geral Extraordinária, em duas sessões especialmente convocadas, com intervalo de dois meses entre uma e outra, reconhecer a impossibilidade de continuar preenchendo seus fins.

ARTIGO 53- Em caso de dissolução ou extinção da irmandade, seus bens e eventual patrimônio remanescente, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país, de acordo com o Art. 3º, inciso IX, do Decreto 2536/98.

### CAPÍTULO XXII DA EMENDA E DA REVISÃO DOS ESTATUTOS:

ARTIGO 54- O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do provedor, do conselho Diretor ou de um terço dos membros da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Para as deliberações que envolvam emendas, alterações do estatuto ou destituição do provedor será exigido voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus membros, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

### CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 55- A ordem de disciplina do Hospital compete ao Diretor Clínico.

ARTIGO 56- A Provedoria do Hospital poderá indicar um Administrador hospitalar com curso devidamente reconhecido.

ARTIGO 57- Serão organizados regulamentos ou regimentos especiais para a Santa Casa, os quais deverão ser respeitados.



ARTIGO 58- Os cargos da Administração são gratuitos, exceto o de administrador, a qual refere o ARTIGO 56, se houver.

ARTIGO 59- As atas das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor serão lavradas pelo secretário, e depois de lidas e aprovadas serão assinadas pelo Provedor, pelo secretário e pelos presentes que quiserem.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nestas atas deverá constar objetivamente todos os assuntos tratados nas Assembléias e reuniões.

ARTIGO 60- Os irmãos não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Irmandade.

ARTIGO 61- O provedor providenciará o recadastramento dos irmãos da Santa Casa de Misericórdia, visando o aperfeiçoamento da estrutura administrativa devendo, para tanto, providenciar ampla divulgação do fato para que chegue ao conhecimento dos interessados, sendo que tal recadastramento deverá ser feito diretamente na secretaria da entidade, não podendo o irmão ser representado por procurador.

§ 1º- Perderá a condição de irmão aquele que deixar de recadastrar-se no prazo fixado no parágrafo 2º;

§ 2º- O prazo para o recadastramento a que se refere o caput deste ARTIGO será até o dia 31 de dezembro de 2005.

ARTIGO 62- O balanço anual da Provedoria será apresentada ao Conselho diretor, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, e será publicado no órgão informativo local.

ARTIGO 63- Os Conselhos exercerão seus mandatos até darem posse aos novos Conselhos, seus sucessores.

ARTIGO 64- De todos os atos da Provedoria é facultativo o recurso para o Conselho Diretor, interposto pela parte que julgar prejudicada, e do Conselho Diretor, para a Assembléia Geral. O prazo para o recurso será de vinte dias a contar da data que o prejudicado tiver conhecimento do ato ou resolução.

ARTIGO 65- Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 66- Os presentes Estatutos depois de aprovados, serão publicados na íntegra, no informativo local.

ARTIGO 67- Estes Estatutos começarão a vigorar no ato da aprovação pela Assembléia e após o devido registro no órgão competente.

Guaçu-ES, 29 de novembro de 2004.

DR. CARLOMAN PAULO THIÉBAUT  
PROVEDOR

RAUENDO LUCINDO  
VICE-PROVEDOR

SECRETÁRIO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçu/ES  
Rua 25 de Dezembro, nº 55 - Cep. C - Guaçu/ES - CEP 29.567.000 - Tel/Fax (28) 3337.2061

Ata de Assembleia Geral  
de 29 de Novembro de 2004  
Oitiva Nolasco Faria

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçu/ES  
Rua 25 de Dezembro, nº 55 - Cep. C - Guaçu/ES - CEP 29.567.000 - Tel/Fax (28) 3337.2061

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico nos termos do art. 2º da Lei 8935/94  
Guaçu - ES, 06 de Janeiro de 2005, às 11:47. Assinada: FAFE  
Oitiva Nolasco Faria - Escrevente Substituto  
Selos: 02400, 001209, 00914. Consulte autenticidade em www.Lies.jus.br  
Emolumentos: R\$ 2,07 Taxa de 0,51 Total: R\$ 2,58



\* SERVIÇO DE EXTRATOS BANESTES \*

\*\*\*\*\*

BANESTES S/A - AG 0121 - GUACUI  
LANÇAMENTOS TRES ULTIMOS DIAS  
CONTA : 35.445.436 (CONTA CORRENTE)  
CLIENTE: SANTA CASA DE MISERI  
DD/MM HISTORICO DOCTO LANC./SALDO

-----

SALDO CONTA CORRENTE 0,00

\*\* EXTRATO CONSOLIDADO ATE 07/07 \*\*

\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA \*\*

DATA E HORA: 08/07/2022 - 17:12

\*\*\*\*\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Ted Conti - PSB/ES



GDTTC/ OF. 0061/2022

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.  
Diretor Denis Vaz  
Santa Casa de Guaçuí  
Rua Dr. Nilton Gomes de Figueiredo, 07  
Quincas Machado  
29560-000 Guaçuí - ES


Senhor Diretor,

Com os meus cumprimentos, Informo que, apresentei emenda individual ao OGU 2022, junto ao Ministério da Saúde, conforme segue abaixo, beneficiando essa instituição.

EMENDA	FUNCIONAL	MINISTÉRIO	VALOR	GND	MA
40970009	10.302.5018.2E90	SAÚDE	300.000,00	3	99

Obs: Esta emenda será executada através do Fundo Municipal de Saúde, que foi informado através do ofício nº GDTTC/ OF 0021/2022.

Atenciosamente,

  
TED CONTI  
Deputado Federal PSB-ES



## JUSTIFICATIVA

A liberação dos recursos foi solicitada em uma única parcela, por razões técnicas e de economicidade, considerando-se que os orçamentos que apresentaram os menores preços estão condicionados a forma de pagamento à vista, não havendo opção de parcelamento.

Guaçuí, ES, 11 de julho de 2022.



**Gilson Joaquim Caetano**  
**Provedor**

**PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS (R\$)**  
**TÍTULO DO PROJETO: Aquisições de materiais para Custeio**  
**PROponente: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí**

EMPRESA	Solumed				Rioclarense				Cristália			
	ÍTEM	Quant.	Preço		Quant.	Preço		Quant.	Preço		Total	
			Unitário	Total		Unitário	Total		Unitário	Total		
	Agua para Injeção -CX c/200AP x 10ML	747	148,69	111.069,77	747	106,08	79.241,76	747	155,00	115.785,00		
	Cefazolina Sodica 1g - CX c/50FA	100	611,20	61.119,50	100	291,57	29.156,50	100	303,00	30.300,00		
	Ceftriaxona 1G CX - 50FA	100	720,90	72.090,00	100	222,15	22.214,50	100	350,00	35.000,00		
	Bromoprida 10MG/2ML - Caixa c/100AP	100	175,35	17.534,50	100	333,22	33.322,00	100	337,00	33.700,00		
	Tracur 10MG/ML - CX c/25AP x 2,5ML	100	400,50	40.050,00	100	555,36	55.536,00	100	490,00	49.000,00		
	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE											
	POTASSIO 200MG PO SOL INJ CX C/10 FA -	100			100			100				
	GENERICICO - PREÇO/CAIXA		335,89	33.588,60		485,94	48.594,00		327,00	32.700,00		
	<b>TOTAL</b>			335.452,37			268.064,76			296.485,00		



Gilson Joaquim Caetano  
 Provedor



**Formação dos itens, por média dos valores unitários:**

ÍTEM	Quant.	Preço	
		Unitário	Total
Agua para Injeção -CX c/200AP x 10ML	747	136,59	102.032,18
Cefazolina Sodica 1g - CX c/50FA	100	401,92	40.192,00
Ceftriaxona 1G CX - 50FA	100	431,02	43.101,50
Bromoprida 10MG/2ML - Caixa c/100AP	100	281,86	28.185,50
Tracur 10MG/ML - CX c/25AP x 2,5ML	100	481,95	48.195,33
AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE			
POTASSIO 200MG PO SOL INJ CX C/10 FA -	100		
GENERICICO - PREÇO/CAIXA		382,94	38.294,20
<b>Total - R\$</b>			300.000,00

Guaçuí 07 de julho de 2022

Ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí

Ref. Cotação de preços.

SEQ	PRODUTOS	QUANT	VALOR - CX
1	Água para Injeção -CX c/200AP x 10ML	1.000	R\$ 155,00
2	Ceftriaxona 1G CX - 50FA	1.000	R\$ 350,00
3	Bromoprida 10MG/2ML - Caixa c/100AP	300	R\$ 337,00
4	Amoxicilina 1G + Clavulanato de Potássio	20	R\$ 327,00
5	TRACUR 10 mg/mL Sol.Inj. 25 amp. X 2,5mL	200	R\$ 490,00
6	CEFAZOLINA SÓDICA 1G Pó Sol. Inj. 50fa.	3.000	R\$ 303,00

**Forma de pagamento: à combinar**

Atenciosamente,

**Flávio Roberto Tonani**

**Representante Lab Cristália.**

- Unidade I – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Preta - Itapira/SP - CEP: 13970-970 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-070 - Cx. Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III – Av. Nossa Senhora Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13.974-632 Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Edifício Valério – Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05615-010 - Tel./Fax: (11) 3723-6400
- Unidade V - Divisão Latnofarma – Rua Dr. Tomás Sepe, 489 - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900





							R\$	R\$	R\$
8	016209	HYCLIN 600MG CX C/50AP X 4ML	HYPOFARMA	CX	Caixas	20	R\$ 5,2759	R\$ 263,7950	R\$ 5,275,90
Principio Ativo:	CLINDAMICINA 600MG,FOSFATO						Reg. MS: 1.0387.0036.002-9		
9	025587	DEXAMETASONA 4MG/ML CX C/100AP X 2,5ML GEN	FARMACE	CX	Caixas	10	R\$ 3,1933	R\$ 319,3300	R\$ 3,193,30
Principio Ativo:	DEXAMETASONA 4MG/ML						Reg. MS: 1.1085.0032.006-0		
10	010756	DIMORF 0,2MG/ML C/50AP X 1ML ESTOJO ESTERIL	CRISTALIA	CX	Caixas	6	R\$ 5,8313	R\$ 291,5650	R\$ 1,749,39
Principio Ativo:	MORFINA 0,2MG/ML,SULFATO						Reg. MS: 1.0298.0097.014-8		
11	028119	FLUMAZIL 0,1MG/ML CX C/10AMP X 5ML	CRISTALIA	CX	Caixas	2	R\$ 12,7733	R\$ 127,7330	R\$ 255,47
Principio Ativo:	FLUMAZENIL 0,5MG						Reg. MS: 1.0298.0287.003-5		
12	010697	HALO 5 MG/ML CX C/50AP X 1ML	CRISTALIA	CX	Caixas	4	R\$ 2,7768	R\$ 138,8400	R\$ 555,36
Principio Ativo:	HALOPERIDOL 5MG/ML						Reg. MS: 1.0298.0020.028-8		
13	032745	GLIOCORT 500MG CX C/50F-A IV/IM	NOVAFAR/FRESEN	CX	Caixas	60	R\$ 6,9420	R\$ 347,1000	R\$ 20,826,00
Principio Ativo:	HIDROCORTISONA 500MG,SUCCINATO SODICO						Reg. MS: 1.0041.0187.005-1		
14	024704	PROSTOKOS 200MCG CX C/5BL X 10CP	INFAN/HEBRON	CX	Caixas	2	R\$ 44,0195	R\$ 2.200,9750	R\$ 4.401,95
Principio Ativo:	MISOPROSTOL 200MCG						Reg. MS: 1.1557.0044.005-3		
15	028089	NOREPINEFRINA 2MG/ML CX C/50AMP X 4ML GEN	HYPOFARMA	CX	Caixas	80	R\$ 4,8594	R\$ 242,9700	R\$ 19,437,60
Principio Ativo:	NOREPINEFRINA 8MG, HEMITARTARATO						Reg. MS: 1.0387.0060.002-1		
16	019054	OPRAZON 40MG CX C/20FA + 20AP DIL X 10ML IV	BLAU	CX	Caixas	200	R\$ 13,8840	R\$ 277,6800	R\$ 55,536,00
Principio Ativo:	OMEPRAZOL 40MG F-A						Reg. MS: 1.1637.0096.001-5		
17	031606	CLORID ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML CX C/100AMPX2ML GEN	HIPOLABOR	CX	Caixas	40	R\$ 3,8875	R\$ 388,7500	R\$ 15,550,00
Principio Ativo:	ONDANSETRONA 4MG/2ML,CLORIDRATO						Reg. MS: 1.1343.0199.001-4		
18	030546	PROPOFOL MCT 10MG/ML CX C/5AMP X 20ML GEN	FRESENIUS KABI	CX	Caixas	60	R\$ 12,4956	R\$ 62,4780	R\$ 3,748,68



Principio  
Ativo: PROPOFOL 10MG/ML 20ML

Reg. MS:  
1.0041.0160.001-1

						R\$	R\$	R\$	
19	002358	SEVOCRIS 1ML LIQ ANESTESICO CX C/1FR X 250ML	CRISTALIA	CX	Caixas	20	444,2880	444,2880	8.885,76

Principio  
Ativo: SEVOFLURANO 250ML

Reg. MS:  
1.0298.0148.001-2

							R\$	R\$	
20	030006	CLORETO DE SODIO 0,9% CX C/100BOL X 100ML S.F	HALEX ISTAR	CX	Caixas	120	R\$ 6,7080	670,8000	80.496,00

Principio  
Ativo: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.FECHADO BOLSA

Reg. MS:  
1.0311.0011.167-5

							R\$	R\$	
21	018985	TEFLAN 20MG CX C/50FA S/DIL IM/IV	UNIAO QUIMICA	CX	Caixas	40	R\$ 9,0246	451,2300	18.049,20

Principio  
Ativo: TENOXICAM 20MG INJ

Reg. MS:  
1.0497.1138.007-2

							R\$	R\$	R\$
22	023467	TENOXICAM 40MG CX C/50FA + DIL X 2ML GEN	CRISTALIA	CX	Caixas	40	14,0228	701,1400	28.045,60

Principio  
Ativo: TENOXICAM 40MG INJ

Reg. MS:  
1.0298.0374.002-1

							R\$	R\$	
23	004429	TRAMADON 50MG/ML CX C/100AP X 2ML	CRISTALIA	CX	Caixas	30	R\$ 4,8594	485,9400	14.578,20

Principio  
Ativo: TRAMADOL 100MG/2ML, CLORIDRATO

Reg. MS:  
1.0298.0261.007-6

							R\$	R\$	R\$
24	010816	XYLESTESIN 2% S/V S.P. CX C/10EST X 20ML	CRISTALIA	CX	Caixas	80	15,2724	152,7240	12.217,92

Principio  
Ativo: LIDOCAINA 2% S/V 20ML, CLORIDRATO

Reg. MS:  
1.0298.0357.002-7

Total Orçamento : R\$ 395.378,00

Condição de Pagamento:

Previsão de Entrega: 07/07/2022

Validade da Proposta: 11/07/2022

Observações:

Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Valor mínimo de faturamento: R\$ 500,00

Atenciosamente,



---

OLIVEIRA E CANZIAN REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO  
HOSPITALAR LTDA - ME  
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
Orçamento realizado por: Luana da Silva Ribeiro



Empresa: SOLUMED DISTR. MED PROD SAUDE LTDA  
 Cidade: POCOS DE CALDAS Estado: MG  
 End: AV JOAO PINHEIRO, 6455  
 Fone: ((0) 35)-3-71437  
 Cep: 37.704-720  
 Cnpj: 11.896.538/0001-42

Orçamento: A0TD74/1  
 Quinta-feira, 7 de Julho de 2022 - 10:4:2



Dados do Cliente:

Empresa: undefined - undefined

Cidade: - Estado:

Fax: -----

End:

Fone: -----

Cnpj: -----

Cep: -----

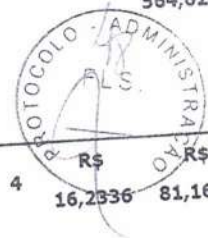
Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
							R\$	R\$	R\$
1	025578	AGUA PARA INJECAO 10ML CX C/200AP	FARMACE	CX	Caixas	150	R\$ 0,7441	148,8200	22.323,00
Principio Ativo:		AGUA PARA INJECAO 10ML					Reg. MS: 1108500110066		
2	026287	AMOXIC + CLAV 1G CX C/10FA GEN	EUROFARMA	CX	Caixas	150	R\$ 33,5886	R\$ 335,8860	R\$ 50.382,90
Principio Ativo:		AMOXICILINA 1G, CLAVULANATO DE POTASSIO C/DIL					Reg. MS: 1.0043.0811.004-6		
3	032620	BESILATO DE ATRACURIO 25MG SOL INJET CX C/10AMP GEN	BLAU	CX	Caixas	20	R\$ 40,0500	R\$ 400,5000	R\$ 8.010,00
Principio Ativo:		ATRACURIO 25MG, BESILATO					Reg. MS: 0.0000.0000.000-0		
4	028862	BROMOPRIDA CX C/50AMP X 2ML GEN	WASSER FARMA	CX	Caixas	80	R\$ 3,5069	R\$ 175,3450	R\$ 14.027,60
Principio Ativo:		BROMOPRIDA 10MG/2ML					Reg. MS: 1458700050021		
5	028842	CEFAZOLINA 1G CX C/50FA GEN	BIOCHIMICO	CX	Caixas	60	R\$ 12,2239	R\$ 611,1950	R\$ 36.671,70
Principio Ativo:		CEFAZOLINA SODICA 1G					Reg. MS: 1.0063.0233.002-4		
6	020918	CEFTRIAXONA 1G IV CX C/50F-A + DIL GEN	EUROFARMA	CX	Caixas	60	R\$ 14,4180	R\$ 720,9000	R\$ 43.254,00
Principio Ativo:		CEFTRIAXONA 1G IV					Reg. MS: 1.0043.0706.006-1		
7	011885	CLINDAMICINA 600MG CX C/100AP X4ML GEN	HIPOLABOR	CX	Caixas	10	R\$ 7,3051	R\$ 730,5100	R\$ 7.305,10
Principio Ativo:		CLINDAMICINA 600MG,FOSFATO					Reg. MS: 1134301030045		





8	002886	DEXAMETASONA 4MG/ML CX C/120AP X 2,5ML GEN	TEUTO	CX	Caixas	9	R\$ 4,7052	R\$ 564,6240	R\$ 5.081,62
Principio		DEXAMETASONA 4MG/ML					Reg. MS: 1.0370.0287.012-0		
Ativo:									
9	019858	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX C/5AMP X 5ML GEN	UNIAO QUIMICA	CX	Caixas	4	R\$ 16,2336	R\$ 81,1680	R\$ 324,67
Principio		FLUMAZENIL 0,5MG					Reg. MS: 1.0497.1326.001-5		
Ativo:									
10	012998	UNI HALOPER 5MG/ML CX C/50AMP X 1ML IM	UNIAO QUIMICA	CX	Caixas	4	R\$ 4,1241	R\$ 206,2050	R\$ 824,82
Principio		HALOPERIDOL 5MG/ML					Reg. MS: 1.0497.0191.009-5		
Ativo:									
11	019947	ANDROCORTIL 500MG CX C/50FA IM/IV S/DIL	TEUTO	CX	Caixas	60	R\$ 10,5293	R\$ 526,4650	R\$ 31.587,90
Principio		HIDROCORTISONA 500MG,SUCCINATO					Reg. MS: 1.0370.0463.006-2		
Ativo:		SODICO							
12	022016	NOREPINEFRINA 2MG/ML CX C/50AMP X 4ML GEN	NOVAFAR/FRESEN	CX	Caixas	80	R\$ 11,2561	R\$ 562,8050	R\$ 45.024,40
Principio		NOREPINEFRINA 8MG, HEMITARTARATO					Reg. MS: 1.1402.0058.002-8		
Ativo:									
13	017910	OMEPRAZOL 40MG IV C/25FA C/DIL X 10ML GEN	CRISTALIA	CX	Caixas	160	R\$ 19,2240	R\$ 480,6000	R\$ 76.896,00
Principio		OMEPRAZOL 40MG F-A					Reg. MS: 1.0298.0327.006-6		
Ativo:									
14	033077	ANSETRON 4MG SOL INJ CX C/100AMP X 2ML 1006460	ACHE	CX	Caixas	40	R\$ 7,9299	R\$ 792,9900	R\$ 31.719,60
Principio		ONDANSETRONA 4MG/2ML					Reg. MS: 1.0573.0562.007-9		
Ativo:									
15	032621	PROPOFOL 10MG/ML CX C/5AMP X 20ML GEN	BLAU	CX	Caixas	60	R\$ 26,6375	R\$ 133,1875	R\$ 7.991,25
Principio		PROPOFOL 10MG/ML 20ML					Reg. MS: 1163701440015		
Ativo:									
16	030593	SEVOFLURANO 1ML/ML CX C/1FR X 250ML GEN	UNIAO QUIMICA	CX	Caixas	20	R\$ 528,6600	R\$ 528,6600	R\$ 10.573,20
Principio		SEVOFLURANO 250ML					Reg. MS: 1.0497.1414.001-3		
Ativo:									
17	021139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX C/80FR SF	FRESENIUS KABI	CX	Caixas	150	R\$ 7,3295	R\$ 586,3600	R\$ 87.954,00
Principio		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML					Reg. MS: 1.0041.0098.012-9		
Ativo:		S.FECHADO							
18	018985	TEFLAN 20MG CX C/50FA S/DIL IM/IV	UNIAO QUIMICA	CX	Caixas	40	R\$ 11,9739	R\$ 598,6950	R\$ 23.947,80





Reg. MS:  
1.0497.1138.007-2

Principio  
Ativo: TENOXICAM 20MG INJ

						R\$	R\$	R\$	
19	023467	TENOXICAM 40MG CX C/50FA + DIL X 2ML GEN	CRISTALIA	CX	Caixas	40	15,7717	788,5850	31.543,40

Reg. MS:  
1.0298.0374.002-1

Principio  
Ativo: TENOXICAM 40MG INJ

20	019071	TRAMADOL 100MG CX C/50AP X 2ML GEN	UNIAO QUIMICA	CX	Caixas	60	R\$ 7,9351	R\$ 396,7550	R\$ 23.805,30
----	--------	---------------------------------------	---------------	----	--------	----	------------	--------------	---------------

Reg. MS:  
1.0497.1313.004-9

Principio  
Ativo: TRAMADOL 100MG/2ML,CLORIDRATO

Total Orçamento : R\$ 559.248,26

Condição de Pagamento:

Previsão de Entrega: 08/07/2022

Validade da Proposta: 12/07/2022

Observações:

Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.  
Valor mínimo de faturamento: R\$ 500,00

Atenciosamente,

OLIVEIRA E CANZIAN REPRESENTAÇÃO E COMERCIO  
HOSPITALAR LTDA - ME  
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
Orçamento realizado por: Luana da Silva Ribeiro

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí		CNPJ: 27.686.179/0001-39
Endereço: Dr. Nilton Gomes de Figueiredo nº 07		CEP: 29.560-000
Bairro: Quincas Machado	Município: Guaçuí	TEL: 28 3553-0479
Banco: Banestes	Agência 121	Conta Corrente 35.445.436
Página na internet (home page): <a href="http://www.santacasaquacuui.com.br">www.santacasaquacuui.com.br</a>		(e-mail): <a href="mailto:santacasaquacuui@bol.com.br">santacasaquacuui@bol.com.br</a>

### 2 - DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: Gilson Joaquim Caetano		CPF: 069.165.637-10	
Nº RG 933073	Órgão Expedidor: SPTC ES	Cargo: Provedor	Mandato
(e-mail): <a href="mailto:santacasaquacuui@bol.com.br">santacasaquacuui@bol.com.br</a>	Telefone: 28 3553-0479	Início: 2022	Término: 2023
Endereço:	Rua: Príncipe Zumbi dos Palmares, 232 – Vale do Sol - Guaçuí/ES.		CEP: 29560-000

### 3 - OUTROS PARTÍCIPES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto).

Nome:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Município:	TEL:
Página na internet (home page)		(e-mail)

### 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aquisições de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.	Período de Execução	
	Início: Julho/2022	Término: Junho/2023

#### Identificação do Objeto:

Convênio para aquisições de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, que visa à melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes assistidos pelo hospital.

#### Justificativa da Proposição:

A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, inscrita no CNPJ sob nº. 27.686.179/0001-39, situada a Rua: Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, na cidade de Guaçuí/ES, e u

estabelecimento hospitalar, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de natureza filantrópica que presta relevantes serviços de saúde ao SUS. Portador do Cnes sob nº. 2447029.

A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí dispõe de 72 leitos para o SUS, e com 2 salas cirúrgicas, sendo para maternidade de risco habitual 06 (seis) Pré-parto e 09 (nove). Pós-parto.

Atualmente dispomos de 17 leitos de enfermagem clínica médica (M/F), 08 leitos cirúrgicos (M/F), 12 leitos cardiológicos (M/F) e 20 leitos de UTI – GERAL.

Desta forma, estamos protocolando o nosso plano de trabalho e documentos pertinentes, para aquisições de materiais de consumo hospitalar, que serão destinados a Farmácia de distribuição da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. Assim, para que possamos conveniar através de instrumento de convênio, para receber este recurso em parcela única para prover destas aquisições.

Recurso orçamentário do exmo Dep. Ted Conti, de emenda individual de nº. 40970009, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, como beneficiário a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. Conforme informa em anexo, ofício parlamentar.

Recurso orçamentário, para o exercício ao orçamento de 2022 aprovado pela LDO, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Assim, necessitamos de aquisições dos medicamentos hospitalares visando a proporcionar um atendimento mais humanizado aos usuários dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí – ES, sabendo-se que os serviços implantados necessitam de materiais para que possamos prestar um atendimento digno aos nossos pacientes e melhores condições de trabalhos aos nossos profissionais em saúde, maior segurança e qualidade na realização dos trabalhos em nosso hospital. Embora desempenhe este significativo papel no contexto da saúde pública local e regional, a Santa Casa necessita de recursos parlamentares, para justificar a defasagem da Tabela de Procedimentos do SUS, que cobre em média somente 60% dos gastos dos hospitais.

Com esses auxílios, vamos provisioná-los para cobrir parte do déficit financeiro gerados principalmente com a pandemia. Portanto é primordial o recebimento mais breve possível, em razão do caráter emergencial da ocorrência que ainda passamos da pandemia da Covid-19.

Metas Meio Aquisição de material, conforme item 6.1 deste Plano de Trabalho.

**Atividades ou Projetos a Serem Executados**

- A forma de execução das atividades será a aquisição dos referidos itens, conforme legislação vigente, com observação e a realização dos atendimentos, a partir da utilização dos materiais hospitalares objetos neste plano de trabalho.

**Parâmetros para aferição de metas**

Os parâmetros para a aferição das metas serão os seguintes:

- a) Para as metas-meio: o parâmetro para a aferição será a verificação da aquisição de todos os itens através das notas fiscais dos itens adquiridos e conferência da quantidade e especificação dos referidos itens;

**6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**6.1 - METAS MEIO**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Água para Injeção -CX c/200AP x 10ML	CX	747	Julho/2022	Junho/2023
	1.2	Cefazolina Sodica 1G - CX c/50FA	CX	100	Julho/2022	Junho/2023
	1.3	Ceftriaxona 1G CX - 50FA	CX	100	Julho/2022	Junho/2023
	1.4	Bromoprida 10MG/2ML - Caixa c/100AP	CX	100	Julho/2022	Junho/2023
	1.5	Tracur 10MG/ML - CX c/25AP x 2,5ML	CX	100	Julho/2022	Junho/2023
	1.6	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PO SOL INJ CX C/10 FA	CX	100	Julho/2022	Junho/2023

**7 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	TOTAL
Código	Especificação			
3.3.50.43.00	Subvenção Social	300.000,00	-	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>300.000,00</b>	<b>-</b>	<b>300.000,00</b>

**8 - Cronograma de Desembolso**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Meta	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
	300.000,00					

Meta	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maior/2023	Junho/2023

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Contrapartida em Bens e/ou Serviços)**

Meta	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022

Meta	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maior/2023	Junho/2023

**9 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Guaçuí, ES,



Assinatura do Representante Legal

**10 - Aprovação pela Administração Pública**

Aprovado

Guaçuí/ES,

Local e data

Ordenador de Despesas







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PMG/ES

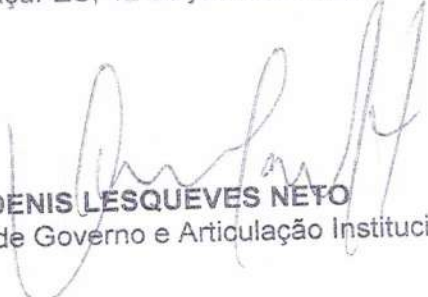
Fls. 56

Gabinete

À: **Secretaria Municipal de Saúde (Processo Nº. 4379/2022)**

Encaminho o presente para conhecimento, manifestações e/ou providências necessárias.

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2022.

  
**DENIS LESQUEVES NETO**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Processo nº: 4379/2022	Data recebimento do processo: 12/07/2022
Assunto: Solicitação de liberação do Recurso, através de Emenda Parlamentar – destinado ao Fundo Municipal de Saúde	

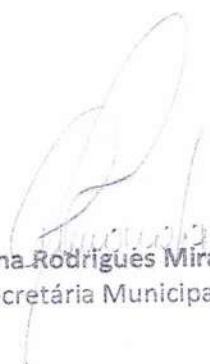
Ao Exmo. Prefeito Municipal de Guaçuí  
Sr. Marcos Luiz Jauhar

Trata-se de solicitação de repasse de recurso referente à Emenda Individual nº 40970009, do ex-deputado federal Sr. Ted Conti, que já se encontra depositada em conta vinculada ao nosso Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e que, conforme plano de trabalho, será executada em atividades de custeio à beneficiária Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

Considerando os constantes documentos necessários anexados ao processo, autorizo a transferência do mencionado recurso.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 20 de julho de 2022.

  
Juliana Rodrigues Miranda Nolasco  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

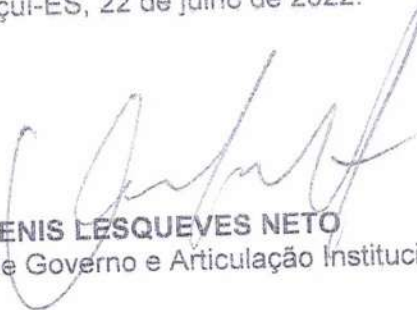
Fls. 58

Gabinete

À: Secretaria Municipal de Finanças (Processo N°. 4379/2022)

Encaminho o presente para informações relacionadas a Disponibilidade Financeira, e em seguida, solicito que direcione o mesmo à Secretaria Municipal de Planejamento para que seja informada a Dotação Orçamentária.

Guaçuí-ES, 22 de julho de 2022.

  
**DENIS LESQUEVES NETO**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



---

**PROCESSO Nº:4379/2022**

**FAVORECIDO:** Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí

**ASSUNTO:** Solicitamos liberação do recurso, através de emenda parlamentar – destinado ao Fundo Municipal de Saúde, do exercício de 2022.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Solicito a confirmação da existência de disponibilidade financeira do referido processo, logo após retornar o processo para esta secretaria para providências cabíveis.

Guaçuí-ES, 22 de julho de 2022.

  
**ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA**  
Secretária Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 4379/2022	Data recebimento do processo: 25/07/2022
Assunto: Solicitação de liberação do recurso, através de Emenda Parlamentar – destinado ao Fundo Municipal de Saúde, do Exercício 2022.	


## À Secretaria de Finanças

O pagamento deverá ser efetuado com Recursos SUS de Manutenção das Atividades do Programa de Média e Alta Complexidade (MAC), uma vez que há disponibilidade financeira conforme descrito abaixo.

Programa(s)	Fonte(s) de Recurso(s)	Número(s) da Conta(s)
Manutenção das Atividades do Programa de Média e Alta Complexidade (MAC).	1214 - Recursos SUS	24.190-3 BB

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 25 de julho de 2022.

  
Juliana Rodrigues Miranda Nolasco  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PROCESSO Nº: 4379/2022**

**FAVORECIDO:** Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí

**ASSUNTO:** Solicitamos a liberação do recurso, através de emenda parlamentar destinado ao Fundo Municipal de Saúde, do exercício 2022.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

Conforme informação da secretária da pasta, quanto à fonte de recurso e disponibilidade financeira, encaminho o presente para que seja informada a dotação orçamentária e demais providências.

Guaçuí-ES, 26 de julho de 2022.

  
**ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA**  
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

- Processos n.ºs 4379/2022 , 4404/2022, 4451/2022 e 4470/2022
- Assunto: Transferências financeiras de aquisição de medicamentos para atender a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí - crédito especial

Sr. Prefeito,

Trata os presentes processos de solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para as transferências financeiras de aquisição de medicamentos para atender a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

Uma vez que estas despesas não foram computadas na Lei do Orçamento 2022 do município, faz-se necessário a inclusão dessas dotações na Unidade Orçamentária pertinente através da abertura de Crédito Adicional Especial, que de acordo com o art.42 da Lei n.º 4.320/64 serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Diante do exposto, anexamos minuta da justificativa e do Projeto de lei para ser encaminhado a Procuradoria do Município de forma a possibilitar o seu envio para a apreciação da Câmara Municipal.

**Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin**  
Secretária Municipal de Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº /2022



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2022, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0900							Secretaria Municipal de Saúde
	0901						Fundo Municipal de Saúde
		10					Saúde
			302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0015			Atendimento aos pacientes e Média e Alta Complexidade
					2.103		Transferências financeiras a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí
						3.3.50.43.00	Subvenções sociais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo de transferências financeiras de aquisição de medicamentos para atender a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, conforme valor abaixo discriminado:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
0900							Secretaria Municipal de Saúde		
	0901						Fundo Municipal de Saúde		
		10					Saúde		
			302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				0015			Atendimento aos pacientes e Média e Alta Complexidade		
					2.103		Transferências financeiras a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí		
						3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1213	1.223.597,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>									<b>1.223.597,00</b>

Art. 3º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos advindos do Governo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

---

do Estado do Espírito Santo de transferências financeiras de aquisição de medicamentos para atender a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com destinação específicas não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (01) dia o mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Senhora Presidente,

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2022.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento e será realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial que tem objetivo de receber recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo de transferências financeiras de aquisição de medicamentos para atender a Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.

Cabe ressaltar que o crédito em questão contemplará 04 (quatro) processos, são eles: processo nº4379/2022 no valor de R\$ 300.00,00; processo nº 4404/2022 no valor de R\$ 450.000,00; processo nº 4451/2022 no valor de R\$ 123.597,00 e processo nº4470/2022 no valor de R\$ 350.000,00.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
GABINETE DO PREFEITO


PMG/ES  
Gabinete

Fis: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

À: Procuradoria Municipal (Processo N°. 4379/2022)

Encaminho o presente e informo a autorização para Elaboração do Projeto de Lei, conforme minuta (anexa).

Guaçuí-ES, 01 de agosto de 2022.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES